REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 17 de junho de 2014



Número 12

RELAÇÕES DE TRABALHO Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

Portarias de Condições de Trabalho:

Portarias de Extensão:

Portaria de Extensão n.º 5/2014 - Portaria de Extensão do Acordo Coletivo de Trabalho celerado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outras e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão Salarial e Outras.

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato Coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços e Outros -

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho Despachos:

Portarias de Condições de Trabalho:

Portarias de Extensão:

Portaria de Extensão n.º 5/2014

Portaria de Extensão do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outras e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M - Revisão Salarial e outras.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 10 de 16 de maio de 2014, foi publicada o Acordo Coletivo de Trabalho referido em epígrafe.

Considerando que esse Acordo Coletivo abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre as empregadoras e os trabalhadores filiados na associação sindical, outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais as quais podem não se incluir no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao setor de atividade económica abrangido e tendo em vista o objetivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Verifica-se assim a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, mediante a publicação do competente Projeto no JORAM, n.º 10, III Série, de 16 de maio de 2014, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outras e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão Salarial e Outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 10, de 16 de maio de 2014, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não outorgantes, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço das empregadoras outorgantes.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária desde 1 de janeiro de 2014.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, aos 17 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas.

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços e outros - Alteração Salarial.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços e Outros - Alteração Salarial, publicado no BTE, n.º 20 de 29 de maio de 2014, e transcrito neste Jornal Oficial.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou coletivas, que possam ser, ainda que indiretamente, afetadas pela emissão da referida Portaria de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projeto de portaria e a respetiva nota justificativa:

Nota Justificativa

No Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 20 de 29 de maio de 2014, foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe que é transcrita neste JORAM.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao setor e tendo em vista o objetivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

AVISO DE PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CONTRATO COLETIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DO SETOR ELÉTRICO E ELETRÓNICO E A FETESE - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DA INDÚSTRIA E SERVIÇOS E OUTROS - ALTERAÇÃO SALARIAL.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Contrato Coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços e Outros - Alteração Salarial, publicado no BTE, n.º 20 de 29 de maio de 2014, e transcrito neste JORAM, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias.
- aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela de remunerações mínimas e o valor do subsídio de refeição desde 1 de abril de 2014.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, aos 17 de junho de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas.

Convenções coletivas de Trabalho:

Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços e outros - Alteração Salarial.

Revisão do Contrato Coletivo de Trabalho do setor Elétrico e Eletrónico, Energia e Telecomunicações.

Aos 2 dias do mês de abril de 2014, reuniram em Lisboa, por um lado, os representantes da ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e, por outro, os representantes das associações sindicais outorgantes do contrato coletivo de trabalho, FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços, FE - Federação dos Engenheiros, SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e Energia e SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins tendo sido obtido, em relação ao processo de revisão do contrato coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 23, de 22 de junho de 2013, acordo global e final que se consubstancia nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Vigência e eficácia da tabela de remunerações mínimas

A tabela de remunerações mínimas e o valor do subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de Abril de 2014.

Artigo 2.º

Para todos os devidos e legais efeitos, nomeadamente os previstos na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, as entidades signatárias, abaixo identificadas, estimam que 100 empregadores e 28 000 trabalhadores são abrangidos pela presente convenção.

Pela ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico:

António Carlos Marques da Costa Cabral, vogal da direção. Ruy José de Assunção Pereira, vogal da direção.

Pela FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços, por si e em representação de:

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Media.

SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços. Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços - SINDCES/UGT.

Carlos Pereira, mandatário.

Pela FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação de:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

Pedro Manuel Oliveira Gambôa, mandatário. Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pelo SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins:

Ana Cristina Filipe, mandatária.

Pelo SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e Energia:

António Rui Correia de Carvalho Miranda, mandatário. Gabriel Marques da Silva Sadio, mandatário.

Tabela de remunerações mínimas

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
03	Engenheiro (a) VI	2 582,00 €
02	Engenheiro (a) V	2 170,00 €
01	Engenheiro (a) IV	1 746,00 €
	Engenheiro(a) III	
0	Chefe de serviços	1.351,00 €
	Analista informático(a) principal	
	Contabilista	
	Engenheiro(a) II	
1	Analista informático(a) profissional	1 177,00 €
	Encarregado(a) geral	
	Engenheiro(a) IB	
	Programador(a) informático principal	
2	Analista informático(a) assistente	1 092,00 €
	Técnico(a) telecomunicações principal	
	Projetista	
	Técnico(a) serviço social	
	Engenheiro(a) IA	
	Chefe de secção	
3	Técnico(a) telecomunicações mais 6 anos	1 013,00 €
	Técnico(a) fabril principal	
	Chefe de vendas	
	Secretário(a)	
	Programador(a) informático profissional	

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
	Técnico(a) administrativo(a)	
	Correspondente línguas estrangeiras/est. L.E.	
	Encarregado(a)	
 4	Técnico(a) fabril mais seis anos	900,00 €
4	Técnico(a) telecomunicações cinco e seis anos	900,00 €
	Caixeiro(a) encarregado(a)	
! 	Caixeiro(a) chefe de secção	
	Inspetor(a) de vendas	
	Programador(a) informático assistente	
 	11 Operador(a) informático(a) principal	
	12 Analista informático(a) estagiário(a)	
	Chefe de equipa	
	Assistente administrativo(a) de 1.ª	
	Caixa	
5	Técnico(a) telecomunicações 3.º e 4.º anos	870,00 €
	Operador(a) informático(a) profissional	
	Enfermeiro(a)	
	Técnico(a) fabril 5.º e 6.º anos	
ļ	Encarregado(a) refeitório/cantina	
	Assistente administrativo(a) de 2.ª	
	Supervisor(a) de logística	
	Prospetor(a) de vendas	
	Promotor(a) de vendas	
	Caixeiro(a) viajante	
6	Caixeiro(a) de 1. ^a	768,00 €
	Motorista pesados	
	P.Q oficial	
	Técnico(a) telecomunicações 1.º e 2.º anos	
	Vendedor(a)	
	Técnico(a) fabril 3.º e 4.º anos	
	Expositor(a)/decorador(a)	
İ	Rececionista 1. ^a	
L	recombina 1.	

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
	Caixeiro(a) 2. ^a	
	Motorista de ligeiros	
	Coordenador(a) de operadores especializados	
7	Auxiliar de enfermagem	702,00 €
	Técnico(a) fabril 1.º e 2.º anos	
	Programador(a) informático(a) estagiário(a)	
	Operador(a) especializado(a) de 1.ª	
	Cozinheiro(a)	
8	Empregado(a) serviço externo	683,00 €
	Chefe de vigilância	
	Rececionista 2.ª	
	Assistente administrativo(a) de 3.ª	
	Encarregado(a) de limpeza	
	Caixeiro(a) 3. ^a	
9	P.Q pré-oficial 1.º e 2.º anos	642,00 €
	Operador(a) especializado(a) de 2.ª	
	Ajudante de fogueiro(a)	
	Operador(a) informático(a) estagiário(a)	

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
	Contínuo/porteiro(a)	
Į	Assistente Administrativo(a) estagiário(a) 2.º ano	
Į	Técnico(a) fabril praticante 2.º ano	
Į	Técnico(a) telecomunicações praticante 2.º ano	
10	Servente	599,00 €
Į	Empregado(a) refeitório/cafetaria	
ļ	Guarda ou vigilante	
Į	Rececionista estagiário(a)	
	Operador(a) especializado(a) de 3.ª	
Į	Assistente Administrativo(a) estagiário 1.º ano	
Į	Técnico(a) telecomunicações praticante 1.º ano	
11	Técnico(a) fabril praticante 1.º ano	514,00 €
Į	P.Q. praticante até 2 anos	
	Operador(a) especializado(a) praticante 1 a 6 meses	

Prémio de antiguidade - 30,45 €.

Subsídio de refeição - 5,50 € (de acordo com a Cl.ª 93.ª).

Depositado em 19 de maio de 2014, a fl. 151 do livro n.º 11, com o n.º 57/2014, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE n.º 20, de 29/05/2014).

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

,	s por lauda ou por macção de lauda de anuncio	Sao	03 302
	Uma lauda € 15,91 cada	€	15,91;
	Duas laudas € 17,34 cada	€	34,68;
	Três laudas € 28,66 cada	€	85,98;
	Quatro laudas € 30,56 cada	€	122,24;
	Cinco laudas € 31,74 cada	€	158,70;
	Seis ou mais laudas € 38,56 cada	€ 2	231,36.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in 0,\!29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Direcção Regional do Trabalho Divisão do Jornal Oficial Número 181952/02

O Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)